



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL 001/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PARA A SELEÇÃO PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DOCUMENTÁRIO** por meio de projetos, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Complementar n.º 195/2022, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETIVOS DESTA EDITAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a **PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DE DOCUMENTÁRIOS**, realizados por proponentes que comprovem capacidade em suas áreas de atuação, considerando:

Modalidade - Documentários com duração de até 7 (sete) minutos;

1.2. O procedimento deste edital será simplificado, para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural.

1.3. Considera-se procedimento simplificado, aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando-se a fase de habilitação.

1.4. Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: bares, restaurantes, lojas de utensílios, produtos e congêneres.

1.5. Para efeitos deste edital entende-se por:

A. CONCESSÃO DE APOIO: Apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas ou grupos para a produção e finalização de documentários;

B. PROPONENTE: Pessoa física ou jurídica, grupos, coletivos e associações culturais, com residência/sede, ou atuação cultural comprovada na cidade de Santa Inês, que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura por sua inscrição e veracidade das informações;



C. PROPOSTA: Formalização da proposta com: resumo, objetivos, equipe de produção, cronograma de execução e planilha orçamentária;

D. CONTRAPARTIDA: Ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.

E. PORTFÓLIO: Matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas e/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento, imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, material publicitário.

1.6. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura de Santa Inês-MA.

2. VALORES DISPONIBILIZADOS

2.1. O valor total destinado ao apoio financeiro será de R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	QTD. PROJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MODALIDADE – PROJETO DE AUDIOVISUAL PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO - DOCUMENTÁRIO OU FICÇÃO.	03	01	01	05	R\$ 4.480,00	R\$ 22.400,00

2.2. O montante de recursos financeiros poderá ser remanejado e alterado, ou ainda, no valor total deste edital, de acordo com a demanda local, devendo as alterações serem informadas no relatório final a ser enviado ao Governo Federal.

2.3. Havendo saldo financeiro não utilizado neste edital, o mesmo poderá ser redistribuído entre os contemplados, de acordo com a avaliação e deliberação da Secretaria de Cultura.



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá propor projetos para este edital:

- A) Proponente pessoa física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove experiência na área cultura com atuação no município de Santa Inês-MA.
- B) Proponente pessoa jurídica e que comprove atuação na área cultura no município de Santa Inês-MA.

3.2. É vedada a inscrição de projeto:

- A) Cujo proponente seja servidor da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Inês-MA, seus cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio;
- B) Componentes da Comissão Avaliadora, seus cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio;
- C) Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- D) Espaços Culturais vinculados a fundações ou Institutos, criados ou mantidos por grupos empresariais;

4. DAS INSCRIÇÕES

- A) A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de forma presencial na sala da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, em horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 17h;
- B) O valor total disponibilizado para este Edital será de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) para contemplação do artigo 6º, e seus incisos I da Lei Complementar nº 195/2022, conforme a tabela do tópico 2.1 especificado anteriormente, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros e 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023.
- C) Para fins do disposto no *item B*:
 - C.1. as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
 - C.2. o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
 - C.3. em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
 - C.4. na hipótese de não haver proposta aptas em números suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a



outra categoria de reserva de vagas; e

C.5. na hipótese de, observado o disposto no item *B*, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

4.1. O período de inscrição será do dia 10 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024.

4.2.

ETAPA	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/05/2024
PRAZO PARA INSCRIÇÕES	10/05 a 17/05
PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	20/05
PERÍODO PARA RECURSOS (Anexo VIII)	21/05 a 22/05
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	24/05
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO	27/05 a 28/05
PERÍODO DE PAGAMENTO	29/05 a 05/06
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO FINALIZADO E RESPECTIVA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (CONTRAPARTIDA E RELATÓRIO)	Até 25/08/2024

4.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

4.4. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto.

4.5. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização e entrega da documentação em tempo hábil.

4.6. Não poderá concorrer a este edital, proponentes contemplados nos Editais nº 02/2023, 03/2023 e 04/2023, tendo em vista que o presente Edital tem a finalidade de abrir oportunidade para novos proponentes serem beneficiados.



5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O proponente deverá apresentar os itens abaixo:

- A) Currículo do proponente, demonstrando o seu histórico de realização com no mínimo de 01 (um) ano de atividade cultural na cidade de Santa Inês;
- B) Ficha de inscrição; **ANEXO I**
- C) Proposta do Projeto; **ANEXO II**
- D) Planilha Orçamentária; **ANEXO III**
- E) Declaração de Contra Partida Social; **ANEXO IV**
- F) Cópia do documento de identidade;
- G) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- H) Comprovante de Endereço Nominal ou Declaração de Moradia (no mínimo três meses); **ANEXO V**
- I) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta, xerox do cartão e pix);
- J) Declaração de Representatividade, assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso de grupo ou coletivo sem CNPJ; **ANEXO VI**
- K) Termo de autorização de imagem e som; **ANEXO VII**
- L) Relatório de Execução do Objeto; **ANEXO VIII**
- M) Modelo de Recurso, caso precise; **ANEXO IX**
- N) Declaração de Veracidade; **ANEXO X**
- O) Declaração étnico-racial; **ANEXO XI**
- P) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Q) Certidão Negativa Trabalhista;
- R) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- S) Certidão Negativa de Débitos Federal.

5.2. Documentação de PESSOA JURÍDICA:

- A) Cópia do cartão do CNPJ;
- B) Ficha de inscrição; **ANEXO I**
- C) Planilha Orçamentária; **ANEXO III**
- D) Declaração de Contra Partida Social; **ANEXO IV**
- E) Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- F) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- G) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- H) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- I) Dados bancários da Pessoa Jurídica (instituição bancária, agência e conta bancária);
- J) Termo de autorização de imagem e som; **ANEXO VII**
- K) Relatório de Execução do Objeto; **ANEXO VIII**
- L) Modelo de Recurso, caso precise; **ANEXO IX**
- M) Declaração de Veracidade; **ANEXO X**
- N) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- O) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;





P) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 – CNDT.

5.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula deste Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar de sua expedição.

5.4. Todos os documentos apresentados deverão ser copiados, sendo parte integrante da ficha de inscrição do proponente.

5.5. Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos descritos neste Edital.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. Todas as fases deste edital (seleção e habilitação) serão desempenhadas pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Edital de Parecerista nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Inês-MA.

6.2. A Comissão de Avaliação é soberana e independente em suas decisões.

6.3. Os critérios para a seleção são:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas.	0 a 20	20
Potencial de impacto cultural, econômico e formação de público	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural e o público estimado na ação.	0 a 10	10
Histórico de realizações do proponente	Será avaliado o histórico de realização do proponente, considerando sua trajetória na área da cultura.	0 a 10	10



		TOTAL	50
--	--	--------------	-----------

6.4 As atividades avaliadas pelos critérios estabelecidos no item **6.3** terão a seguinte graduação de pontos na análise:

0 a 20 pontos	Atende parcialmente ao critério
20.1 a 40 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
40.1 a 50 pontos	Atende plenamente ao critério

6.5. Serão considerados insatisfatórios os Proponentes que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na Avaliação.

6.6. As atividades não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada em um ou mais critérios previstos no item 6.3.

6.7. Será desconsiderado e desclassificado o proponente que apresentar proposta em desconformidade com o Edital, ou contendo atividades realizadas com conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

6.8. Em caso de empate na nota final, será selecionada a proposta de acordo com a pontuação de histórico de realizações do proponente.

6.9. As atividades aprovadas que não forem selecionadas em virtude do limite previsto dentro dos segmentos deste edital serão consideradas como **SUPLENTE**S.

6.10. O resultado da etapa de avaliação e seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA e no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dos devidos atos realizados pelo Ente Público.

6.11. Será admitida a apresentação de recurso para a Comissão Avaliadora em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado. **ANEXO IX**.

6.12. A Comissão de Avaliação, apresentará em até 01 (um) dia útil, decisão fundamentada sobre os recursos apresentados.

6.13. Após a publicação do resultado final, a Comissão de Avaliação promoverá a análise dos documentos de habilitação dos contemplados e suplentes em até 02 (dois) dias úteis.

6.14. A Comissão de Avaliação poderá promover a análise dos documentos de habilitação junto dos documentos de avaliação dos proponentes no caso de não existirem desclassificados.



7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este edital entrará em vigor na data da sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final. O edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O termo de compromisso estabelece a parceria entre o Município de Santa Inês-MA e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período, e terá validade exclusiva para o objeto deste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:

- A.** Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação das atividades previstas na proposta;
- B.** Apresentar a Prestação de Contas conforme previsão deste Edital item 12;
- C.** Devolver os recursos recebidos quando da não aprovação da Prestação de Contas pela Prefeitura Municipal;
- D.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal quanto à execução das propostas;
- E.** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução das propostas;
- F.** Realizar as atividades descritas no prazo fixado nas propostas;
- G.** Observar os horários determinados pela Prefeitura Municipal;
- H.** Fornecer todas as informações solicitadas pela Secretaria de Cultura no prazo determinado;
- I.** Manter os dados cadastrais atualizados junto a Secretaria de Cultura;
- J.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão na execução das propostas;
- K.** O Beneficiário não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- L.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus membros, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal.

9.1.1. Fica isento a Prefeitura Municipal de toda e qualquer responsabilidade com relação à divisão dos prêmios e bolsas, ou de qualquer outro proveito financeiro ou não financeiro, a ser porventura auferido pelos inscritos de forma coletiva.



9.1.2. A indicação de um representante não exime a responsabilidade dos demais membros das associações, coletivos, grupos e entidades, pelo fiel cumprimento de todas as normas legais, contratuais e editais.

9.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA:

- I. Proporcionar todas as condições para execução do objeto deste Edital;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos atos previstos neste edital;
- III. Repassar os valores estipulados neste Edital aos Beneficiários.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.13	SECRETARIA DE CULTURA
13.392.00022	FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS / LEI PAULO GUSTAVO
3.3.50.43.00	SUBVEMÇÕES SOCIAIS
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, **EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA ESPECÍFICA DE TITULARIDADE DO BENEFICIÁRIO MANTIDA PARA ESTE FIM**, em instituição bancária, a ser indicada em sua proposta, a partir do dia 29 de maio de 2024, podendo-se estender até o dia 10 de junho de 2024, de acordo com a assinatura do Termo de Compromisso.

10.3. Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Compromisso será celebrado com uma pessoa física constituída como representante, mediante **Termo de Anuência assinado por todos os integrantes do coletivo ANEXO VI.**

10.4. Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros.

11. DA PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS

11.1. Visando a universalização do acesso aos artistas, técnicos e instituições culturais atingidas duramente pelos impactos da pandemia no setor cultural, será apresentada, no âmbito do presente edital, a Prestação de Contas através do Relatório de Execução e contra partida.

11.2. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada até 25 de agosto de 2024, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas, fornecido pela Secretaria de



Cultura de Santa Inês – MA, acompanhada do seguinte:

- A) Apresentação de obra realizada;
- B) Apresentação de registro fotográfico ou audiovisual da obra realizada.
- C) Relatório de Despesas.

11.3. A Secretaria de Cultura, poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da Secretaria de Cultura, destinados a outros editais.

12.2. A Secretaria de Cultura de Santa Inês-MA reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital.

12.3. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria de Cultura de Santa Inês-MA.

Santa Inês-MA, 07 de Maio de 2024.

Ricardo Pinto Silva
RICARDO SILVA PINTO

Secretaria Municipal de Cultura de Santa Inês-MA